

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 064/2017, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 09 de maio de 2017, às 8:30 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a **Aquisição de medicamentos e material ambulatorial para UBS – Unidade Básica de Saúde**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

#### 1 – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e material ambulatorial, conforme [ANEXO I](#) do presente edital.

1.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o medicamento que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.4. A Administração Municipal não aceitará o medicamento com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou **com menos de um ano de vida útil no ato de entrega**, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

1.5. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0509.10.301.0107.2196.3390.32.99.00.00004770- Outros Mat.Distrib.Grat.Farm. Básica  
0509.10.301.0107.2197.3390.30.09.01.00004050-Med. Usados na Unidade Básica  
0502.10.302.0107.2161.3390.30.09.01.00000040-Med. Usados na Unidade Básica  
0504.10.301.0107.2154.3390.30.09.01.00004510-Med.Usados na Unidade Básica  
0504.10.301.0107.2169.3390.30.09.01.00004011-Med. Usados na Unidade Básica

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 002/2017**

**Processo Administrativo n° 010/2017**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

---

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 001/2016**

**Processo Administrativo n° 010/2017**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

## **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade

civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

## 5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) declaração de responsabilidade pela entrega dos medicamentos nos prazos estipulados no presente edital, conforme [ANEXO VI](#).

6.2. Prazo de entrega – Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração municipal **no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2017**. A empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal, através de autorização de fornecimento, e a entrega deverá ser em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. O preço deve ser indicado, preço unitário líquido por item, a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até, no máximo, **quatro casas decimais após a vírgula.**

6.5. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.6. Deverá ser citada a procedência do medicamento (nacional ou estrangeira).

6.7. Apresentar cópia do Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela Agência da Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU. Na publicação do DOU, o medicamento em questão deverá vir claramente assinalado, de forma que identifique, sem que haja possibilidade de confusão com outras publicações constantes da mesma página do DOU, o produto proposto. Não serão aceitas publicações que não se enquadrem nesta exigência ou ilegíveis.

**6.8. Encontra-se disponibilizada junto com o presente edital, software para lançamento de preços pelo licitante, que deverá ser entregue em disquete, CD, DVD ou Pen drive, pelo licitante, juntamente com a proposta escrita. A entrega da proposta em meio eletrônico, face ao volume de itens, visa facilitar o lançamento das propostas e agilizar a sessão de lances.**

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances,** tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

### **8.1.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### **8.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.2.1. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5. e 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao

certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

#### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para a emissão do alvará pelo Município. Será exigida a cópia do Certificado referente ao ano de exercício, no qual conste o nome e CRF do farmacêutico responsável quando necessário. Outros documentos, tais como cópias de publicações em Diário Oficial da União, Estados ou Município, nos quais não conste o nome e CRF do farmacêutico não serão aceitos.

b) As distribuidoras que comercializam produtos farmacêuticos deverão apresentar cópia da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde em vigor e com a data de validade até a abertura do envelope da documentação.

c) Os laboratórios industriais, fabricantes de medicamentos deverão apresentar cópia da Autorização de Funcionamento (Registro) do laboratório no Ministério da Saúde em vigor e com a data de validade até a abertura do envelope da documentação.

d) Os laboratórios industriais fabricantes de medicamentos deverão apresentar, conforme [Portaria 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde](#), republicada no DOU de 18/11/1998 e alterações posteriores, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, em vigor, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Não serão aceitos certificados de caráter genérico, que não especifiquem se o laboratório foi considerado satisfatório para a produção de formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas, antibióticos, penicilínicos e cefalosporínicos, antibióticos não penicilínicos e não cefalosporínicos.

e) As empresas importadoras de medicamentos deverão seguir as determinações da [Portaria do Ministério da Saúde nº 185 de 08 de março de 1999](#) e da [Resolução da Diretoria Colegiada nº 01 de 06 de janeiro de 2003 e 133 de 29 de maio de 2003](#).

8.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11 – DOS PRAZOS:**

11.1. Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal **no período compreendido entre os meses de maio de 2017 a dezembro de 2017**. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que previamente justificado de forma escrita.

**11.2. O prazo de validade do objeto desta licitação, não poderá ser inferior 90 % (noventa por cento) da vida útil (validade estipulada pelo fabricante) no momento da respectiva entrega.**

## **12 – DO RECEBIMENTO:**

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto à Secretaria de Saúde e Ação Social, sito na Rua Adolfo Schneider, s/n, Centro, nesta Cidade.

12.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **13 – DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta-corrente a ser fornecida pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos medicamentos.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.1.1 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 14.1, no setor de Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que se inicia as 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 14.1 deste edital, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

15.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

15.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Muller nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**15.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

15.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.15. São anexos deste Edital:

[ANEXO I](#) – DESCRIÇÃO DOS ITENS – MODELO DE PROPOSTA;

[ANEXO II](#) – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

[ANEXO III](#) – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

[ANEXO IV](#) – DECLARAÇÃO DE MENORES;

[ANEXO V](#) – MINUTA DE CONTRATO;

[ANEXO VI](#) – TERMO DE RESPONSABILIDADE;

15.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto-RS, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

**GIOVANI MARTINS FARIAS**  
**Pregoeiro Oficial**

**Anexo I – Modelo de Proposta Financeira  
Pregão Presencial 02/2017  
Processo Administrativo 010/2017**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do processo licitatório em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor
1	250	FR	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML SEM GLICOSE		
2	130	FR	ACEBROFILINAXPE PEDIATRICO 5MG/ML 120 ML SEM GLICOSE		
3	100	TB	ACICLOVIR CREME 10 GR		
4	1000	COM	ACIDO ACET. TAMPONADO 325MG		
5	500	COM	ACIDO VALPRÓICO 500 MG		
6	40	COM	ADDERA D3 7000		
7	500	COM	ALPRAZOLAM 0,25MG		
8	3500	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG		
9	5000	COM	ALPRAZOLAM 1MG		
10	300	COM	ALPRAZOLAM 1MG COMP. DE LIB LENTA(FRONTAL XR)		
11	3000	COM	ALPRAZOLAM 2MG		
12	300	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML100 ML SEM GLICOSE		
13	300	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML100 ML SEM GLICOSE		
14	600	COM	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG		
15	3000	COM	AMINOFILINA 100MG		
16	1800	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG		
17	1600	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG		
18	1000	COM	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25 MG		
19	800	COM	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG		
20	1000	COM	ATORVASTATINA CALCICA 10MG		
21	200	COM	ATORVASTATINA CALCICA 20MG		
22	100	FLAC	BACILLUS CEREUS 5.000.000 ENDÓSPORUS /5ML FLACONTES		
23	600	COM	BACLOFENO 10MG		
24	3000	COM	BAMIFILINA 300MG		
25	1000	COM	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG		
26	50	COM	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA +TROLAMINA0,40MG + 140,0MG (CERUMIN)		
27	10	FR	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML COLIRIO		
28	2000	COM	BROMAZEPAM 3 MG		
29	1800	COM	BROMAZEPAM 6 MG		
30	300	COM	BUSPIRONA 5MG		
31	600	COM	BUSPIRONA, CLORIDRATO DE 10 MG		
32	1000	COM	CANDESARTANA CILEXETILA 16/12,5MG		
33	1200	COM	CAPTOPRIL 12,5 MG		

34	5000	COM	CAPTOPRIL 50 MG		
35	300	COM	CARBAMAZEPINA 400MG		
36	3000	COM	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 30+125+50+300 MG		
37	300	COM	CELECOXIBE 200MG		
38	230	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA30 G		
39	800	COM	CETOPROFENO 100 MG		
40	500	COM	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
41	2000	COM	CILOSTAZOL 100 MG		
42	2500	COM	CILOSTAZOL 50 MG		
43	4000	COM	CINARIZINA 25 MG		
44	4000	COM	CINARIZINA 75 MG		
45	3000	COM	CIPROFIBRATO 100 MG		
46	10000	COM	CITALOPRAM, BROMETO 20 MG		
47	800	COM	CLOMIPRAMINA 75 MG		
48	1500	COM	CLONAZEPAM 2 MG		
49	1000	COM	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG		
50	1000	COM	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG		
51	300	COM	CLOPIDOGREL 75MG		
52	1300	COM	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		
53	400	COM	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG		
54	300	COM	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG		
55	200	COM	CLOXAZOLAM 1 MG		
56	600	COM	CLOXAZOLAM 2 MG		
57	200	COM	CLOZAPINA 25MG		
58	150	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G		
59	500	COM	COLCHICINA 0,5MG		
60	2000	COM	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)		
61	4000	COM	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG		
62	200	COM	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA10 MG / 1000 MG - CP REVESTIDO LIB. PROLONGADA (XIGDUO XR)		
63	10000	COM	DIAZEPAM 10 MG		
64	2000	COM	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG/CP		
65	600	TB	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL60 G		
66	15000	COM	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		
67	150	FR	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ML GTS20 ML		
68	1000	COM	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA50/10MG		
69	1000	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG		
70	200	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG		
71	4000	COM	DIPIRONA 500MG		
72	500	COM	DIPIRONA 500MG/ML GTS10 ML		
73	18	TB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA0,5 MG/ML MG/ML POMADA		
74	360	COM	DISSULFIRAM 250 MG		
75	1000	COM	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE)		
76	720	COM	DIVALPROATO SÓDIO 500MG (OBRIGATÓRIO SER O REFERÊNCIA)		
77	3000	COM	DOMPERIDONA 10 MG		
78	4000	COM	DOXAZOSINA 2 MG		

79	720	COM	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,37 MG /CP (COMBODART)		
80	150	FR	ELIXIR PAREGÓRICO 30 ML		
81	500	COM	ESCITALOPRAM 15MG CP		
82	200	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 ML		
83	4000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10ML		
84	2000	COM	ESPIRONOLACTONA 50 MG		
85	1000	COM	ESTRADIOL 1 MG		
86	1000	COM	ESTRADIOL 2 MG		
87	3000	COM	ESTROGENIO CONJUGADO 0.625MG		
88	300	COM	ESEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA)		
89	300	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,25MG/ML GTS 20 ML INAL.		
90	4000	COM	FINASTERIDA 5 MG		
91	20	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA + POLIMIXINA B – SUF. NEOMICINA + LIDOCAINA OTOLÓGICO SLOUÇÃO 0,250MG+10.000UI+3,50MG+20MG		
92	600	COM	GABAPENTINA 300 MG		
93	4000	COM	GINKGO BILOBA 80MG		
94	500	SCH	GLICOSAMINA, SULFATO SACHES 1,5 G		
95	2000	COM	GLIMEPIRIDA 2MG		
96	1000	COM	GLIMEPIRIDA 4MG		
97	9000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		
98	20	FR	HIDROXIQUINOLINA (BORATO) + TROLAMINA 8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA – (sugestão – Cerumin)		
99	10	FR	HYLO-COMOD LUBRIFICANTE OCULAR 1MG/ML 10ML		
100	4	COM	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG		
101	4000	COM	IMIPRAMINA 25MG		
102	300	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML GTS 20 ML		
103	9000	COM	ISOSSORBIDA , MONOIDRATO 20 MG		
104	600	COM	ISOSSORBIDA MONOIDRATO + AAS 40/100MG		
105	200	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120 ML		
106	500	COM	LAMOTRIGINA 100MG		
107	500	COM	LAMOTRIGINA 50MG		
108	800	COM	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG		
109	300	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG		
110	300	COM	LEVOMEPRÓMAZINA , MALEATO 100 MG		
111	500	COM	LEVOMEPRÓMAZINA 25MG CP		
112	40	FR	LEVOMEPRÓMAZINA GOTAS 4% 20 ML		
113	165	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		
114	250	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG		
115	1200	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG		
116	25	TB	LIDOCAÍNA + PINALATO DE FLUOCORTOLONA 1MG+ 20 MG/G BSNAGA DE 30 G (ULTRAPROCT)		
117	500	COM	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG		
118	400	COM	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG		
119	10000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG		
120	100	SCH	MACROGOL+BICARBONATO+CLORETOS 14 G		
121	20	FR	MALEATO DE TIMÓLOL 6,8 MG/ML		
122	200	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30 ML		

123	200	COM	MELILOTUS OFFICINALIS		
124	5000	COM	MELOXICAM 15 MG		
125	60	COM	MEMANTINA 10MG		
126	3000	COM	METILDOPA 500 MG		
127	800	COM	MIRTAZAPINA 30 MG		
128	300	COM	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG / CP		
129	900	TB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA10 G		
130	3000	COM	NIFEDIPINO 10MG		
131	5000	COM	NIMESULIDA 100 MG		
132	250	TB	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL60 GR		
133	800	COM	NITRENDIPINO 10 MG		
134	800	COM	NITRENDIPINO 20 MG		
135	2000	COM	NORFLAXACINO 400MG		
136	200	COM	OLANZAPINA 10MG		
137	600	COM	OXCARBAMAZEPINA 300 MG		
138	400	COM	OXCARBAMAZEPINA 600 MG		
139	400	COM	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG		
140	2000	COM	PANTOPRAZOL 40MG		
141	4000	COM	PARACETAMOL + CODEINA 500/30mg		
142	30000	COM	PARACETAMOL 750MG		
143	3000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG		
144	50	FR	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG		
145	360	COM	PIMOZIDA 4 MG		
146	800	COM	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG		
147	600	COM	PINAVÉRIO, BROMETO 50 MG		
148	80	COM	PRAMIPEXOL 0,125MG		
149	700	COM	PREGABALINA 75 MG		
150	2000	COM	PROMETAZINA 25MG - ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNID.		
151	400	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 80MG		
152	20	FR	PROTETOR SOLAR 30FPS120 ML		
153	300	COM	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG		
154	360	COM	RAMIPRIL +HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG / 12,5 MG		
155	800	COM	RAMIPRIL + ANLOPINO 10/5 MG		
156	3000	COM	RISPERIDONA 2MG		
157	300	ADES	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG		
158	80	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULAS 200MG		
159	500	COM	SECNIDAZOL 1,0 G		
160	5000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG		
161	600	FR	SIMETICONA75 MG/ML GTS 10 ML		
162	8	FR	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ALCAFTADINA (2,5 MG/ML)LASTACFT		
163	300	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG		
164	20	FR	SULFATO DE POLIMIXCINA+ SULF. DE NEOMICINA + ACETATO FLUDROCORTISONA + CLORID. DE LIDOCAÍNA 0,250MG+10.000UI+3,50MG+20MG		
165	80	FR	SULFATO FERROSO GTS		
166	4000	COM	SULPIRIDA 50 MG		
167	200	COM	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG		

168	200	COM	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG		
169	300	COM	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG		
170	10	FR	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO5 ML		
171	60	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML 10 ML COLIRIO		
172	2000	COM	TOPIRAMATO 100 MG		
173	600	COM	TOPIRAMATO 25 MG		
174	800	COM	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG		
175	10	FR	TRAVOPROSTA 0,4MG/ML2,5 ML		
176	500	COM	TRAZODONA 100MG		
177	300	COM	TRAZODONA 150MG RETARD		
178	600	COM	TRAZODONA 50MG CP		
179	250	COM	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5 MG		
180	800	COM	VALSARTANA 160 MG		
181	1000	COM	VALSARTANA 320 MG		
182	600	COM	VALSARTANA 80MG		
183	3000	COM	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG		
184	3000	COM	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG		
185	50	FR	XINAFOATO DE SALMET. + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES (SERETIDE)		
186	50	UN	XINAFOATO DE SALMET. + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MCG 60 DOSES (SERETIDE)		
187	2000	COM	ZOLPIDEM 10MG		
188	1250	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO2 MG		
189	15	FR	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL		
190	50	FR	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSP100 ML		
191	10000	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG		
192	2500	COM	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI (Blister com 15)		
193	12000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG (Blister)		
194	1500	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		
195	1500	COM	CARVEDIOL 12,5 MG		
196	1750	COM	CARVEDIOL 3,125 MG		
197	1600	COM	CARVEDIOL 6,25 MG		
198	2000	COM	CEFALEXINA SÓDICA500 MG		
199	40	FR	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML		
200	3000	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG		
201	30	COM	CLARITROMICINA 250 MG CP		
202	100	COM	CLARITROMICINA 500 MG CP		
203	30	COM	CLINDAMICINA 150 MG		
204	90	COM	CLINDAMICINA 300MG		
205	500	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG		
206	150	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS20 ML		
207	1000	COM	CLORPROMAZINA 100 MG		
208	750	COM	CLORPROMAZINA 25 MG		
209	500	COM	DEXAMETASONA 4 MG		
210	400	FR	DEXAMETASONA POMADA OU CREME 0,1%1 MG/G 10 G		
211	1500	COM	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG		

212	1000	COM	DIGOXINA 0,25 MG		
213	300	COM	ENALAPRIL10MG		
214	4000	COM	ENALAPRIL 20 MG		
215	2750	COM	ENALAPRIL 5MG		
216	60	FR	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 500 MG		
217	20	FR	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML		
218	750	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG		
219	1750	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
220	25	FR	ESTRADIOL 1MG/G CREME VAGINAL50 G		
221	180	COM	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG		
222	1750	COM	FENITOÍNA 100 MG .		
223	2000	COM	FENOBARBITAL 100 MG -CP		
224	50	FR	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML20 ML		
225	150	COM	FLUCONAZOL 150MG		
226	16000	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG		
227	300	COM	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA12 MCG+400 MCG REFIL		
228	5	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA12 MCG+400 MCG REFIL E INALADOR cx c/ 60cp		
229	8500	COM	FUROSEMIDA 40MG		
230	2500	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG		
231	5	SUP	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG		
232	500	COM	HALOPERIDOL 5 MG		
233	300	COM	HIDROCLOROTIAZIDA- 25MG		
234	250	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML		
235	25	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
236	8000	COM	IBUPROFENO 300MG		
237	900	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GTS30 ML		
238	7000	COM	IBUPROFENO 600MG		
239	400	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO DESOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML		
240	1000	COM	ISOSSORBIDA , MONOIDRATO 40 MG		
241	50	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMP SUBLINGUAL 5 MG		
242	250	COM	IVERMECTINA 6MG		
243	600	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG		
244	2000	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG		
245	2500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		
246	3500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		
247	4000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG		
248	3000	COM	LORATADINA 10MG		
249	300	FR	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO100 ML		
250	300	COM	LOSARTANA POTÁSSICA- 50 MG		
251	300	COM	METFORMINA, CLORIDRATO DE- 500 MG		
252	300	COM	METFORMINA, CLORIDRATO DE- 850 MG		

253	1500	COM	METILDOPA 250 MG		
254	2500	COM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG		
255	175	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATOMG/ML ORAL 10 ML		
256	4500	COM	METOPROLOL SUCCINATO 50MG		
257	1250	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG		
258	500	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG		
259	75	FR	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL50 G		
260	250	COM	METRONIDAZOL 250 MG		
261	250	COM	METRONIDAZOL 400MG		
262	25	FR	METRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		
263	50	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML ORAL30 ML		
264	1200	COM	NITROFURANTOÍNA 100 MG		
265	300	COM	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG		
266	175	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML		
267	25000	COM	OMEPRAZOL 20MG		
268	1000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GTS10 ML		
269	1500	COM	PARACETAMOL 500MG		
270	60	FR	PASTA D' AGUA100 G		
271	100	COM	PERGMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG		
272	100	FR	PERMETRINA LOÇÃO1%		
273	25	FR	PERMETRINA LOÇÃO5%		
274	150	ENV	PLANTAGO OVATA FORSSK (PÓ DISPERSÃO ORAL) ENVELOPE		
275	400	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO		
276	50	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOL		
277	3500	COM	PREDNISONA 20MG -ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNID.		
278	1500	COM	PREDNISONA 5MG - ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNID.		
279	2500	COM	RANITIDINA 150MG		
280	100	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE		
281	130	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100?CG/DOSE SPRAY ORAL200 DOSES		
282	5000	COM	SINVASTATINA 20MG		
283	5000	COM	SINVASTATINA 40 MG		
284	50	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA50 GR		
285	120	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSP50 ML		
286	1200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG		
287	5000	COM	SULFATO FERROSO 40MG		
288	40	FR	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++		
289	170	COM	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 300 MG		
290	10	FR	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO COLÍRIO 0,5%		

291	1000	COM	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)		
292	1000	COM	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG OU 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO		
293	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG / ML OU 50MG ÁCIDO VALPRÓICO / ML"		
294	1000	COM	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG		
295	250	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG		
296	1500	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG		
297	180	PAC	GAZES CORTADAS 13 FIOS COM 500 UNID		
298	250	CX	LUVAS TAM. "P" COM 100		
299	4	CX	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL C/100		
300	4	CX	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL C/ 100		
301	10	UN	SONDA URETAL Nº 10		
302	10	UN	SONDA URETAL Nº 8		
303	100	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 500 ML		
304	100	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 250 ML		
305	200	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 100 ML		
306	300	UN	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO		
307	15	CX	TOUCA PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNID		
308	40	AMP	ADRENALINA 1 ML		
309	500	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML		
310	80	AMP	AMICAINA, SULFATO DE 500 MG/2ML IM/IV		
311	200	AMP	AMINOFILINA INJETÁVEL		
312	30	AMP	ATROPINA INJETÁVEL		
313	300	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI		
314	20	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 6.000.000UI		
315	250	AMP	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO 1 ML		
316	900	AMP	CEFTRIAXONA 1G INJ		
317	100	AMP	CELESTONE SOLUSPAN		
318	500	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML		
319	80	AMP	CLORANFENICOL - ACETATO DE RETINOL-METIONINA POMADA OFTÁLMICA 3,5 G		
320	20	FR	COLIRIO ANESTÉSICO		
321	300	AMP	COMPLEXO B INJ. 2 ML		
322	50	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML ML		
323	500	AMP	DEXTROVITASE AMP. 10 ML		
324	50	AMP	DIAZEPAM 10 MG 2 ML INJ		
325	50	AMP	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA INJ 1 ML		
326	400	AMP	DIPIRONA 1 G/ML INJ 2 ML		
327	100	AMP	DRAMIN B6 EV		
328	100	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML		
329	400	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML		
330	50	AMP	ESCOPOLAMINA 1 ML		
331	80	FR	FLEET ENEMA		
332	48	AMP	FLUFENAZINA, ENANTATO DE FLUFENAN 25 MG/ML		

			(INJ AMP)		
333	300	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - DIPIRONA SÓD.-HIDROXOBALAMINA		
334	60	AMP	FUROSEMIDA INJ. 2 ML		
335	60	AMP	GLICOSE 50 PORCENTO 10 ML		
336	100	AMP	HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML SUBCUTANEA		
337	400	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG		
338	500	AMP	MELOXICAM10MG/ML 1,5 ML		
339	500	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL2 ML		
340	500	AMP	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS10ML (FRUTOVITAM) INJETÁVEL		
341	100	AMP	PROMETAZINA 50 MG/ML2 ML		
342	400	AMP	RANITIDINA 25MG/ML INJ2 ML		
343	200	FR	SORO GLICOSADO 500ML		
344	20	TB	XILOCAÍNA , LIDOCAINA GEL 2 % 20 MG/G		
345	200	TB	XILOCAÍNA COM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML		
346	100	AMP	XILOCAÍNA S/ VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML		
347	850	COM	ACICLOVIR 200MG		
348	100	COM	ACICLOVIR 400MG		
349	25000	COM	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		
350	1500	COM	ACIDO FÓLICO 5 MG		
351	250	COM	ALBENDAZOL400MG		
352	200	FR	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML10 ML		
353	2500	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
354	1500	COM	ALOPURINOL 100MG		
355	1000	COM	ALOPURINOL 300MG		
356	5000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG		
357	10000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		
358	3000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG		
359	6500	COM	AMOXICILINA 500MG-		
360	350	FR	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP60 ML		
361	4000	COM	ANLODIPINO, BENZILATO5MG		
362	800	COM	ATENOLOL25MG		
363	4500	COM	ATENOLOL 100MG		
364	7500	COM	ATENOLOL 50 MG		
365	1850	COM	AZITROMICINA 500MG		
366	20	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MG AEROSSOL		
367	400	FR	AMOXICILINA + CLAVULONATO SUSPENÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML		
368	380	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL15 ML		
369	15	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO DE AEROSSOL NASAL 50 ?G		
370	15	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 ?G		
371	800	COM	CAPTOPRIL 25 MG		

372	6	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%		
373	200	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG		
374	50	PAC	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100		
375	20	GAL	ÁGUA DESTILADA 5 LT		
376	50	UN	ALCOOL 70 %		
377	400	UN	ATADURA 10 CM		
378	100	UN	ATADURA 15CM		
379	100	UN	ATADURA 20CM		
380	400	UN	ATADURA 6 CM		
381	400	UN	ATADURA DE DEDO COM 4CM		
382	50	UN	ATADURA ELÁSTIA 20CM		
383	20	PAC	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNID		
384	2	UN	BENJOIM		
385	20	PAC	COTONETES (HASTES DE ALGODÃO)		
386	400	UN	ESCOVA PARA PREVENTIVO (CERVICAL)		
387	400	UN	ESPÁTULA DE AYRE		
388	150	UN	ESPÉCULO TAM. "M"		
389	150	UN	ESPÉCULO TAM. "P"		
390	30	FR	FLUOR GEL NEUTRO		
391	250	UN	LÂMINA Nº 15		
392	3	CX	LUVAS ESTÉRIL 7,5 COM 100		
393	20	CX	LUVAS TAM. "M" COM 100		
394	30	UN	ÓCULOS NASAL		
395	30	UN	ÓLEO DERSANI 300 ML		
396	10	RL	PVPI 1 LT		
397	250	CX	FITA/TIRAS PARA HGT "ON CALL PLUS C/ 50		
398	300	UN	LÂMINA PARA PREVENTIVO		
399	100	FL	PAPEL CREPADO		
400	5	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 M		
401	50	PAC	ROLETE DE ALGODÃO		
402	24	UN	ROLO DE ALGODÃO 500 GR		
403	100	UN	SCALP Nº 23		
404	100	UN	SCALP Nº 27		
405	3	CX	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL C/100		
406	3	CX	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL C/C100		
407	4	UN	SONDA FOLLY Nº 16		
408	4	UN	SONDA FOLLY Nº 18		

**OBSERVAÇÃO: Segue em planilha em EXCEL (conforme item 6.8) que deverá ser trazida preenchida e em meio eletrônico, não podendo ser alterada ou modificada caso não seja cotado o referido item, bem como as colunas não utilizadas neste processo (BDI, Encargo Social, Porcentagem Desconto, Valor Nota Técnica).**

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 002/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Planalto – RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**(Nome da Empresa)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à **(Endereço Completo)** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V - MODELO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E  
A EMPRESA.....**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 94.704.020/0001-97, sita na Av. Jorge Muller nº 1075, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal **ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., estabelecida na cidade de....., sita a....., Bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr ....., doravante denominado de **CONTRATADO**, entre si, como justo e contratado o que segue:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 010/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelo termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos a ser distribuídos gratuitamente nas unidades de saúdes para a população em geral:

Item	Descrição	Quantidades
------	-----------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância Total de R\$....., pagáveis até o 30 (trinta) dias úteis após recebimento da mercadoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos:

**§ 1º** – A execução do presente contrato será conferido por um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle da quantidade e validade do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração municipal **no período compreendido entre os meses de maio de 2017 a dezembro de 2017.** A empresa deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que previamente justificado de forma escrita.

**5.1. O prazo de validade do objeto desta licitação, não poderá ser inferior a um ano de vida útil (validade estipulada pelo fabricante) no momento da respectiva entrega.**

5.2. O valor contratado fica inalterado até o final da execução do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

0509.10.301.0107.2196.3390.32.99.00.00004770- Outros Mat.Distrib.Grat.Farm. Básica  
0509.10.301.0107.2197.3390.30.09.01.00004050-Med. Usados na Unidade Básica  
0502.10.302.0107.2161.3390.30.09.01.00000040-Med. Usados na Unidade Básica  
0504.10.301.0107.2154.3390.30.09.01.00004510-Med.Usados na Unidade Básica  
0504.10.301.0107.2169.3390.30.09.01.00004011-Med. Usados na Unidade Básica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de CARAZINHO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Santo Antônio do Planalto – RS, aos.....dias do mês de.....de 2017.

**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, **DECLARA** que garante a entrega do medicamento que for adjudicado e homologado a seu favor, nos prazos e quantidades estabelecidos nesta licitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)